## **PODER LEGISLATIVO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 316/2022

AUTORES: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## PROJETO DE LELORDINÁRIA Nº 316/2022

	PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 316/2022
	Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Além da Visão, com sede no Município de Curitiba.
Curitiba.	Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Além da Visão, com sede no Município
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ademar Luiz Traiano Deputado Estadual Curitiba, 7 de julho de 2022.



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação de apoio e inclusão às pessoas com deficiência visual, denominada Associação Além da Visão, fundada em 8 de junho de 2019, é uma entidade civil, filantrópica, de assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, beneficente, defensora dos direitos humanos, em especial dos direitos da pessoa cega e com baixa visão.

Sempre embasada nos valores universais da ética, da cidadania e da solidariedade, tem como missão a inclusão social através da educação, emprego, saúde e lazer, atuando nas áreas da assistência social, responsabilidade social empresarial, responsabilidade social ambiental e responsabilidade social educacional.

Atualmente oferece aos associados os seguintes benefícios: empregabilidade às pessoas com deficiência; consultoria jurídica gratuita nas áreas previdenciária e cível; aulas de jiu-jitsu adaptadas para pessoas com deficiência visual; atletismo, suporte relacionado à orientação de carreira, mercado de trabalho; e revisão de currículos e entrevistas de emprego. Desenvolve relevantes projetos como o Teatro Além da Visão, Xadrez Além da Visão e Pedais Além da Visão.



#### **DEPUTADO ADEMAR TRAIANO**

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2022, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **316** e o código CRC **1B6E5B7F2C2E8EE** 



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 13/11/2019 36.527.431/0001-58 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO ALEM DA VISAO** TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **DEMAIS** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R TIJUCAS DO SUL 2560 **APT 41 ANDAR 03 COND MARINGA RES** BLOCO BL B CEP BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO PR 81.925-060 SITIO CERCADO **CURITIBA** ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (41) 3224-5000 NELSINHOFEMOCLAM@GMAIL.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019 **ATIVA** MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 08:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO

## **ESTATUTO SOCIAL**

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1. A Associação Além da Visão é uma Entidade civil, filantrópica, de assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, beneficente, apolítico partidária, arreligiosa, de caráter reivindicatório, prestadora de serviços, defensora dos direitos humanos, em especial dos direitos da pessoa cega e com baixa visão. A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO abrange todo o território nacional, regendo-se por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Associação Além da Visão constitui-se como entidade representativa das pessoas com deficiência visual em todo o território nacional.

- Art. 2 O prazo de duração da Associação Além da Visão é por tempo indeterminado, somente se extinguindo por decisão de sua Assembleia Geral, na forma do disposto no Art. 35 Inciso V, Art. 37 e Art. 67 deste Estatuto.
- `Art. 3 A Associação Além da Visão tem sua Sede administrativa e Foro na Rua Tijucas do Sul, 2560, Bairro Sitio Cercado, CEP 81925-00, na Cidade e Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, onde foi fundada em 8 de junho de 2019, com a denominação de Associação Além da Visão.
- Art. 4 São princípios fundamentais da Associação Além da Visão:
- a) o respeito à pessoa humana;
- b) a justiça social;
- c) o exercício da democracia;
- d) a cidadania.

Parágrafo Único - A Associação Além da Visão é alheia a movimentos políticopartidários, acolhendo e tratando todos os seus sócios sem distinção de raça, etnia, ideologia, tendência política, classe social, credo ou sexo.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO tem por finalidade desenvolver e executar programas de formação continuada nas áreas de assistência social, direitos humanos, saúde, prevenção, educação, habilitação, reabilitação, tiflologia, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, profissionalização, trabalho e geração de renda e outras compatíveis, visando à inclusão e emancipação social das pessoas cegas e com baixa visão.

Styl on Cab

2º RTD - CURITIBA/PR 1127202 PROTOCOLO



# Art. 6°. Constituem os Objetivos Institucionais da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO:

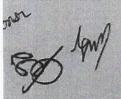
 Desenvolver e executar programas de direitos humanos, trabalhando pela conscientização da sociedade em relação às potencialidades da pessoa com deficiência, principalmente da pessoa cega e com baixa visão;

II. Contribuir para o desenvolvimento do senso de crítica e autocrítica da pessoa cega e

com baixa visão, objetivando fortalecer sua autonomia e protagonismo;

III. Estimular, orientar, auxiliar e apoiar a pessoa cega e com baixa visão na busca de meios adequados à sua habilitação e reabilitação nos aspectos físico, sensorial, tecnológico, psicológico, social, profissional, dentre outros;

- IV. Propiciar, direta e/ou indiretamente, formação profissional e geração de renda à pessoa cega e com baixa visão, no sentido de torná-la apta a prover sua própria subsistência;
- V. Intervir junto às Esferas Governamentais pela efetivação de Políticas Públicas, visando à concretização de medidas específicas que incluam a peasoa cega e com baixa visão, objetivando atingir sua emancipação e inclusão social;
- VI. Estimular a participação das pessoas cegas e com baixa visão em atividades educacionais, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas, profissionalizantes e de comunicação social, dentre outras promovidas na comunidade em que vivem;
- VII. Viabilizar junto às Organizações Públicas e Privadas, enquanto Entidade fornecedora de mão-de-obra geral e especializada, formação profissional, estágio, bolsa, emprego, bem como atividades formais e informais de geração de renda e outras, para a pessoa cega e com baixa visão;
- VIII. Produzir e/ou viabilizar a aquisição de material específico ao uso da pessoa cega e com baixa visão:
- IX. Desenvolver ações junto aos Órgãos Públicos e Privados com vistas à prevenção da cegueira;
- X. Promover intercâmbio, cooperação técnica e investigação científica entre Organizações afins, do Brasil e do Exterior, buscando estimular o uso das tecnologias, visando à elevação do nível econômico, social, cultural e profissional da pessoa cega e com baixa visão;
- XI. Realizar eventos com finalidade de debater sobre questões conjunturais e estruturais, bem como sobre as especificidades da pessoa cega e com baixa visão;
- XII. Envidar esforços junto aos Órgãos competentes pelo avanço e pela efetivação das Políticas Públicas dirigidas à pessoa com deficiência, especificamente à pessoa cega e com baixa visão;
- XIII. Lutar pela desestigmatização da cegueira e consequente transformação da imagem social da pessoa cega e com baixa visão, pela garantia de tratamento isonômico e pela valorização de suas potencialidades;
- XIV. Participar ativamente das lutas das Organizações Populares e do Movimento da pessoa com deficiência;
- XV. Representar a pessoa com deficiência, lutar por seus interesses e defender seus direitos;
- XVI. Promover e garantir todo o direito das pessoas com deficiência visual no Estado do PARANÁ, território nacional e internacional quando possível for;



2º RTD - CURITIBAJPR 1127202

2º OFICIO DISTRIBUIDOR Registro de Titulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR XVII. Combater a discriminação e a segregação das pessoas com deficiência visual no mercado de trabalho;

XVIII. Incentivar inclusão social, educacional, cultural, esportiva e profissional das pessoas com deficiência visual;

XIX. Promover a participação das famílias das pessoas com deficiência visual, bem como da comunidade em geral, nas atividades em prol das mesmas;

XX. Orientar o associado no que diz respeito à prevenção da cegueira;

XXI. Reunir os sócios periodicamente para debater e promover soluções aos problemas a eles relacionados;

XXII. Estimular e/ou criar núcleos da Associação Além da Visão em todo Estado do PARANÁ, visando à organização sócio política da pessoa com deficiência visual

XXIV. Apoiar, assessorar e dar devidos encaminhamentos na área da saúde, as pessoas com deficiência visual;

XXV. Apoio na busca da garantia de direitos e acesso à rede de serviços de saúde e outras do gênero:

XXVI. Prestar serviços e executar programas e projetos de assessoramento de forma continuada, permanente e planejada, voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público com deficiência visual em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei no 8.742 de 1993, Lei n o 12.101 de 27 de novembro 2009 e Decreto n o 7.237 de 20 de julho de 2010;

XXVII. Prestar serviços e executar programas e projetos de defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público com deficiência visual:

XXVIII. Ofertar programas, projetos e serviços socioassistenciais, de proteção social e de combate à pobreza. Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como, fortalecer o protagonismo dos atores sociais. a participação, a autonomia, a convivência familiar e comunitária, a inclusão social, a autoestima, a troca de saberes populares, de indivíduos, famílias, grupos e comunidades de pessoa com deficiência visual em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de acordo com a Lei n o 12.101 de 27 de novembro de 2009. regulamentada pelo Decreto n o 7.237 de 20 de julho de 2010 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais-Resolução n o 109 de 1 1 de novembro de 2009:

XXIX. Prestar serviços de assessoria técnica educacional às pessoas físicas e jurídicas;

XXX. Promover, na qualidade de mantenedora de assistência social, comunitária sem fins lucrativos, a educação, em todos os níveis e modalidades de acordo com a Lei n o 9394/96:

XXXI. Promover cursos livres e atividades de capacitação profissional para o trabalho e aprimoramento pessoal de acordo com o Decreto n o 5154 de 23 de julho de 2004;

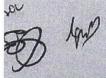
XXXII. Promover a qualificação social e profissional e a inclusão ao mercado de trabalho de pessoas com deficiência visual de acordo com a Portaria n o 723 de 23 de abril de 2012 do Ministério do Trabalho e Emprego;

2º RTD - CURITIBA/PR

1127202

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos gistro Civil de Pessoas Jurídicas ia Mal. Deodoro, 320 - Sala 504



XXXIII. Organizar, assessorar, gerir e executar atividades referentes a concursos públicos e privados para pessoas com deficiência visual;

XXXIV. Realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias sociais, educacionais e alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos de apoio às pessoas com deficiência visual;

XXXV. Realizar a defesa e propagação de valores e princípios humanos baseados na democratização do conhecimento, na liberdade do gênero humano, na fraternidade, na moral, na ética, na justiça social, na cultura da paz, na cidadania, nos direitos humanos, na democracia e em outros valores universais:

XXXVI. Promover o desenvolvimento econômico e social, o empreendedorismo e a capacidade de autogestão na perspectiva da economia solidária, do associativismo e do cooperativismo para pessoas, grupos e comunidades de pessoas com deficiência visual que apresentam vulnerabilidade social;

XXXVII. Promover a formação cidadã da população em geral;

XXXVIII. Promover o voluntariado, dentro dos princípios da ética, da solidariedade e da justiça social:

XXXIX. Promover serviços de rádio difusão comunitária amparado pela Leio 9.612 de fevereiro de 1998, visando à difusão e o estímulos de ideias, cultura, lazer, tradições, hábitos e convívio social da comunidade, prestar serviços de utilidade pública e defesa civil quando se fizer necessário; oportunizar aperfeiçoamento profissional a jornalistas e radialistas em conformidade com a legislação vigente, assim como, formar os cidadãos para o exercício dos direitos de expressão acessível;

XL. Elaborar e produzir conteúdos para as diversas mídias, tais como rádio, TV, internet (web sites, blogs, mídias sociais etc.), jornais, revistas, e outros meios que possam surgir, assim como promover e divulgar as ações do Instituto por meio dessas mesmas mídias em diferentes ambientes, sejam eles virtuais ou não.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e Indireta de projetos, planos e programas de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, financeiros e a promoção de eventos culturais e educacionais. Processos mediante convênios com entidades públicas e privadas nas áreas da assistência social, da educação, da promoção humana, do meio ambiente, do desenvolvimento econômico e a da geração de empregos. E, ainda, a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

## CAPÍTULO II

## DO PATRIMÓNIO E RECURSOS FINANCEIROS

## Seção I

Do Patrimônio

Art. 7º - Constituem-se como patrimônios todos os bens que a entidade possui e tantos outros que venha a possuir.

Parágrafo único - Atendendo ao disposto no Inciso IV do Art. 54 da Lei nº 10.406/2002, o Patrimônio e a Receita da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO serão formados por:

- I. Donativos, legados, e heranças;
- II. Rendas provenientes de seus bens e serviços;
- III. Bens móvels, imóvels e semoventes que possua ou venha a possuir;

Japa Japa

2° RTD - CURITIBA/PR
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504



- IV. Subvenções do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e Internacional;
- V. Verba e contribuição advinda de qualquer Empresa Pública direta e indireta, Autarquia, Fundação, inclusive Privada:
- VI. Mensalldade Social; e
- VII. Recursos Financeiros advindos de Organização Não Governamental do Brasil e do Exterior.
- § único. O exercício fiscal da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO compreende o período de primeiro de Janeiro a trinta e um de Dezembro.
- Art. 8º A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO considera como Patrimônio Institucional:
- I. Propriedade Imaterial: constituída pela Marca "ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO" e seus símbolos:
- II. Patrimônio Histórico: composto pelo acervo referente a todas as suas conquistas no campo desportivo e social, bem como tudo o que diga respeito a sua história.

Parágrafo Único - A Sede da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO é considerada bem impenhorável na forma da Lei.

- Art. 9° Os bens móveis da Associação Além da Visão deverão ser tombados pela diretoria financeira, sempre que o bem for adquirido mediante o que rege este estatuto.
- Art. 10° Em caso de dissolução ou extinção da Associação Além da Visão, destina o patrimônio às entidades privadas registrada no CNAS municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único - Cabe ao diretor financeiro e/ou Conselho Deliberativo Fiscal a apresentar relatório de tombamento na Assembleia Geral Ordinária, de formação de comissão eleitoral.

## Secão II

Dos Recursos Financeiros

- Art. 11 As receitas e recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos através de:
- a) contribuição mensal dos sócios;
- b) doações, legados e heranças;
- c) documentos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- d) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) recebimento de direitos autorais;
- f) receitas provenientes de prestações de serviços, comercialização de projetos e de produtos; e
- g) qualsquer outros meios lícitos.
- § 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Some the party of the same of

2º RTD - CURITIBA/PR 1127202

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- § 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que thes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- § 3°. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
- § 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## CAPITULO III

## DO QUADRO DE SÓCIOS

- Art. 12 O Quadro Social da Associação Além da Visão constitui-se de pessoas físicas e jurídicas, as quais, em nenhuma hipótese, responderão pelas obrigações que a Sociedade assumir.
- Art. 13 Há 03 (três) categorias de sócios, a saber: Fundadores, Efetivos e Colaboradores.
- Art. 14 São Sócios Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação Além da Visão.
- Art. 15 São Sócios Efetivos as pessoas com deficiência visual que estiverem devidamente associadas à Associação Além da Visão.
- Art. 16 São Sócios Colaboradores as pessoas que desejam colaborar para a manutenção e desenvolvimento das atividades na Associação Além da Visão.
- Art. 17 Serão homenageado com o título de Benemerência seguintes casos:
  - a) Todas as pessoas que foram eleitas ao cargo de Presidente do Conselho Diretor/Administrativo, exceto quando destituído do cargo.
  - b) Todas as pessoas que tenham prestado serviços relevantes à Associação Além da Visão.
- Art. 18 São deveres dos Sócios Fundadores, Efetivos e Colaboradores:
- a) trabalhar em favor dos objetivos visados pela Associação Além da Visão;
- b) satisfazer pontualmente o pagamento da contribuição financeira a que se tenham obrigado, bem como cumprir outros compromissos assumidos para com a Entidade;
- c) respeitar e cumprir o presente Estatuto, assim como as normas e diretrizes regulares das atividades socials:
- d) participar, sempre que possível, de todas as atividades promovidas pela Associação Além da Visão;
- Art. 19 São direitos dos sócios:
- a) ter conhecimento, bimestralmente, do Demonstrativo Financeiro que será disponibilizado após análise do Conselho Deliberativo Fiscal.
- b) reunir-se nas dependências da Associação Além da Visão, para realizar quaisquer atividades que não contrariem o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- Art. 20 Toda e qualquer solicitação para a utilização das dependências da entidade fora do expediente deverá ser solicitada por escrito.

2º RTD - CURITIBA/PR

PROTOCOLO

2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

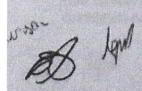


- Art. 21 O associado pode votar e ser votado bem como participar das atividades e promoções da Associação Além da Visão, respeitando o que prescreve os artigos 67 e 69 deste Estatuto.
- Art. 22 Os Sócios Efetivos em pleno gozo de suas contribuições sociais terão prioridades em todas as atividades promovidas pela Associação Além da Visão.
- Art. 23 O sócio que infringir o presente Estatuto e as normas regimentais ou, por suas atividades, trouxer para a Associação Além da Visão riscos de desprestígio ou demérito, será punido com advertência, suspensão ou exclusão do quadro social.
- §1º. As penalidades previstas neste artigo, serão aplicadas pelo Conselho Diretor/Administrativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.
- §2º. Será excluído do quadro social o sócio que:
- a) atrasar-se no pagamento de 3 mensalidades.
- b) atentar contra os vitais interesses da Associação Além da Visão e dispositivos do presente Estatuto, sendo que a sua eliminação processar-se-á mediante a observância das seguintes formalidades:
- B.(1) o processo de investigação será iniciado por denúncia escrita, feita por qualquer sócio em pleno gozo das suas contribuições sociais, pelo Conselho Deliberativo Fiscal e dirigida ao representante legal.
- B.(2) no prazo de dez dias a partir do recebimento da denúncia, o representante legal designará sócio da Associação Além da Visão em pleno gozo das suas contribuições sociais, para adotar todas as medidas necessárias à instrução do processo;
- B.(3) o instrutor do processo diligenciará para coletar as provas em direito admitidas;
- B.(4) coletadas as provas, o acusado será citado, para apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo consultar os autos na Secretaria da Associação Além da Visão;
- B.(5) recebida à defesa, o instrutor do processo fará relatório, resumindo a argumentação da denúncia, as provas produzidas e as alegações do acusado;
- B.(6) o instrutor do processo encaminhará os autos ao representante legal da Associação Além da Visão, o qual convocará uma assembleia extraordinária para deliberar.
- B.(7) será tomada decisão mediante o voto da maioria simples dos membros da assembleia extraordinária.
- B.(8) em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Presidente da mesma;
- B.(9) a Ata de Julgamento indicará, de modo resumido, as disposições estatutárias ou legals infringidas e as razões de decisão de exclusão ou de absolvição;
- §3º. O Associado que for excluído do quadro mediante a linha A do parágrafo segundo, só poderá retorna ao quadro de associado na condição de novo sócio seguindo o que prescreve o presente estatuto.

#### CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 24 - São órgãos da Associação Além da Visão, por ordem de supremacia: Assembleia Geral, Conselho Diretor/Administrativo e Conselho Deliberativo Fiscal.



2º RTD - CURITIBA/PR

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 25 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação Além da Visão e constitui-se pela reunião dos sócios. As suas decisões são sempre soberanas e incontestáveis, e só poderá ser instalada em primeira convocação, com 50% mais 1 dos associados, ou em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer quorum.

Exceto quando dissolver a instituição ou para alteração do estatutária que serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 dos associados presentes, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

- Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, devendo ser convocada pelo representante legal da Associação Além da Visão, com antecedência mínima de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, respectivamente, mediante Edital, ficando a Associação Além da Visão obrigada a fazer uso de outros meios de comunicação oficiais para divulgá-lo, tais como:
- I. Envio pela Empresa de Correios e Telégrafos, ou por Correio Eletrônico ou ainda por quaisquer outros meios tecnológicos disponíveis;
- II. Publicação em local visível e em formato acessível, na Sede da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO:
- III. Publicação no Site Institucional da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO;

Parágrafo Único - Os meios e formas utilizados para conferir publicidade à Assembleia convocada são alternativos, e devem ser viabilizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, observados critérios de conveniência e oportunidade para a respectiva escolha.

Art. 27 - No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 28 - A Assembleia Geral será instalada pelo representante legal da Entidade, que procederá à eleição do Presidente da Sessão, cabendo a este compor a mesa.

Art. 29 - Cabe à Assembleia Geral Ordinária:

- a) reunir-se trienalmente, para eleger a Comissão eleitoral, o Conselho Diretor/Administrativo e Conselho Deliberativo Fiscal:
- b) reunir-se anualmente no mês de março, em data a ser fixada pelo Conselho Diretor/Administrativo, para aprovar ou reprovar a Prestação de Contas da Associação Além da Visão.
- Art. 30 Cabe à Assembleia Geral Extraordinária reunir-se, sempre que for necessário, para deliberar sobre assuntos inerentes à Associação Além da Visão.
- Art. 31 A Assembleia Geral quando instalada, deliberará com maioria dos votos simples.

Art. 32 - Só terão direito a votar e ser votado na Assembleia Geral, os sócios efetivos que estiverem presentes e em dia com suas contribuições, conforme Artigo 71, não se admitindo representação por mandato.

63 April

1127202

2º RTD - CURITIBAPR 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Flegistro de Títulos e Documentos Flegistro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR 1) 3225-3905 -

Parágrafo Único - Para poder exercer o direito de voto, o Associado Efetivo deverá terse afiliado à ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO há pelo menos 6 (seis) meses antes da realização da Assembleia Geral.

Art. 33 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Representante legalmente constituído, por iniciativa própria e:

- a) no mínimo 1\3 (um terço) dos associados efetivos adimplentes;
- b) pela maioria do Conselho Deliberativo Fiscal.
- Art. 34 A solicitação da Assembleia Geral deverá ser feita ao Representante legal da Associação Além da Visão, tendo este 5 (cinco) dias úteis para oficializar a convocatória.
- §1º. Em caso de descumprimento desse artigo,o representante legal será destituído do cargo sumariamente cabendo recurso a Assembleia geral convocada para este fim, em um prazo máximo de 10 días.
- §2º. A convocação da Assembleia mencionada no parágrafo anterior, será efetivada mediante nova solicitação.

## Seção II

Do Conselho Diretor/Administrativo

Art. 35 - O Conselho Diretor/Administrativo compõe-se de 06 (seis) membros sendo que, o Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos para um mandato de 3 anos, cabendo ao Presidente cumprir o que prescreve o artigo 35 no ato da posse.

Parágrafo Único - Admitir-se-á reeleição.

- Art. 36 Os cargos que complementam o Conselho Diretor/Administrativo serão preenchidos através de convite feito pelo Presidente em conformidade com este Estatuto e obedecerá a seguinte ordem;
  - a) Secretário Geral;
  - b) Segundo Secretário;
  - c) Tesoureiro Geral ou Diretor Financeiro;
  - d) Segundo Tesoureiro
- §1º. Os Dirigentes Estatutários do Conselho Diretor/Administrativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, para serem eleitos, deverão estar vinculados a uma chapa.
- §2º. O Conselho Diretor/Administrativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO é o Órgão coordenador e executivo das atividades da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, representando-a perante terceiros.
- §3º. O Conselho Diretor/Administrativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO é responsável por todos os seus atos e decide por maioria simples de voto, cabendo ao seu Presidente exercer o voto de Qualidade, quando houver empate no resultado das votações.
- §4º. Em caso de não haver candidatos, os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, poderão tornar-se facultativos em uma chapa, desde que haja o consenso de assembleia.

Art. 37 – Em caso de vacância, por qualquer motivo, do cargo de Presidente, assumirá o vice-presidente.

§ ÚNICO - o cargo de presidência, em caso de vacância definitiva, não poderá ser ocupado por qualquer outro membro de diretoria que não sela o vice-presidente. Em 2º RTD - CURITIBA/PA DFICIO DISTRIBUIDOR

errowan Yang

1127202

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR caso de impedimento também do vice-presidente, a Assembleia Geral será convocada especificamente para este fim pelo Conselho Deliberativo Fiscal;

Art. 38 - O Conselho Diretor/Administrativo se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário ou por solicitação do representante legal.

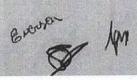
Art. 39 - O Conselho Diretor/Administrativo reunir-se-á com quorum mínimo de 50 (cinqüenta) por cento mais 01 (um), em primeira convocação, e, meia hora mais tarde, com qualquer quorum.

Art. 40 - São atribuições do Conselho Diretor/Administrativo, além das que lhe caberão por força de Lei, ou de outro dispositivo deste Estatuto:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e Eleitoral;
- b) Ser o responsável, imediato, pela administração da Associação Além da Visão e pelo cumprimento de suas finalidades:
- c) Gerir os negócios da Associação Além da Visão e zelar pelo seu patrimônio, bem como tê-lo sob sua guarda;
- d) Promover a organização, a coordenação e o planejamento da Associação Além da Visão:
- e) Organizar o relatório anual da Associação Além da Visão, à previsão orçamentária e os planos de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Elaborar programas, projetos e planos de ação, e promover sua execução;
- g) Aprovar celebração de contratos, convênios, acordos e outras questões relativas a matérias extra-orçamentárias da entidade;
- h) Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias;
- i) Apresentar à Assembleia Geral, convocada para este fim, uma vez por ano, relatório do balanço financeiro do exercício anterior e a previsão orçamentária para o ano em exercício.
- j) Admitir e demitir funcionários, fixar seus salários e conceder-lhes outras vantagens, quando for o caso;
- k) Atuar na solução dos problemas inerentes à inclusão das pessoas com deficiência visual;

Art. 41 - Cabe ao Presidente:

- a) Representar a Associação Além da Visão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Superintender as atividades dos órgãos da Associação Além da Visão, conduzindoas de maneira a concretizar suas finalidades;
- c) Convocar e presidir a reunião do Conselho Diretor/Administrativo;
- d) Convocar as Assembleias Gerals, atendendo ao que prescreve o art. 33 desse estatuto;
- a) autenticar, com o Diretor financeiro, livros e documentos contábeis bem como assinar com o mesmo, cheques, ordens de pagamento e quaisquer papéis de crédito referentes às operações financeiras e patrimoniais da Associação Além da Visão;
- f) autenticar, com o vice-presidente, livros e documentos, assinar correspondências e demais expedientes da Associação Além da Visão;



2º RTD - CURITIBA/PR° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504



- g) encaminhar ao Conselho Deliberativo Fiscal os planos de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, nos últimos 30 (trinta) dias do ano social;
- h) encaminhar o balancete bimestral, ao Conselho Deliberativo Fiscal;
- i) nomear e destituir, quando necessário, os demais membros que compõem o
- j) tornar público por todos os meios de comunicação da Associação Além da Visão, até o 5° dia útil, a planilha de receitas e despesas do mês anterior;
- k) praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 42 - Cabe ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em casos vacância e sempre que necessário;
- b) Dirigir e fiscalizar os serviços de secretaria;
- c) Elaborar o relatório anual da Associação Além da Visão, junto com os demais Diretores:
- d) auxiliar o Presidente em suas funções;

Art. 43 - São atribuições do Secretário Geral:

- I. Encarregar-se da correspondência da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO em parceria com o diretor de Comunicação Social e Relações Públicas; dando ciência da mesma ao Presidente e distribuindo-a aos demais Diretores, Coordenadores e Assessores, conforme sua área de atuação:
- II. Redigir e assinar com o Presidente o expediente da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, encaminhando-o aos Setores e Departamentos competentes;
- III. Efetuar o cadastro dos Associados, constando as datas de admissão ou readmissão e desligamento do Quadro Associativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO; e
- IV. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e vacância.

Art. 44 - Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o Secretário Geral em suas funções, substituindo-o em seus impedimentos e vacância:
- II. Redigir e assinar com o Presidente o expediente da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, quando necessário:
- III. Redigir as Atas das reuniões do Conselho Diretor/Administrativo; e
- IV. Manter em dia o Livro-Ata da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO.

Parágrafo único - O Segundo Secretário será responsável pelos preparativos das Assembleias Gerais, em todos os seus aspectos organizacionais.

Art. 45 - São atribuições do Tesoureiro ou Diretor Financeiro Geral:

- I. Manter sob seu controle os valores financeiros da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de movimentação do patrimônio econômico-financeiro da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO;
- III. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente, salvo as
- IV. Assinar recibos de contribuição e doação:
- V. Determinar a escrituração dos livros da Tesouraria;

down dans

2º RTD - CURITIBAIPR

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- VI. Recolher, em bancos indicados, os valores pertencentes à ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO;
- VII. Apresentar ao Conselho Diretor/Administrativo propostas de captação de recursos e medidas de contenção de gastos; e
- VIII. Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao Conselho Diretor/Administrativo e, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo Fiscal, bem como o balanço financeiro anual na Assembleia Geral Ordinária.
- §1º. A Tesouraria da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO deverá observar os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.
- §2º. A Tesouraria da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO encaminhará a prestação de contas do balanço financeiro anual ao Conselho Deliberativo Fiscal até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária.
- Art. 46 Ao Segundo Tesoureiro ou Diretor Financeiro compete:
- I. Auxiliar o Tesoureiro ou Diretor Financeiro Geral em suas funções e o substituir em seus impedimentos e vacância;
- II. Efetuar o recebimento de contribuições em conjunto com o Tesoureiro ou Diretor Financeiro Geral; e
- III. Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de movimentação do patrimônio econômico-financeiro da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, quando necessário.
- Art. 47 Além dos Cargos Estatutários, o Conselho Diretor/Administrativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO é composta dos seguintes Departamentos:
  - Departamento de Eventos, Relações Públicas e Comunicação Social;
  - II. Departamento de Educação, Esporte e Cultura;
  - III. Departamento Jurídico.
- §1º Os Dirigentes dos Cargos de Confiança dos Departamentos citados acima, serão indicados pelo Conselho Diretor/Administrativo da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO.

Cargos estes:

- I. Diretor de Eventos, Relações Públicas e Comunicação Social;
- II. Diretor de Educação, Esporte e Cultura;
- III. Diretor Jurídico;
- §2º As competências dos Cargos de Confiança dos Departamentos constarão no Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO.
- §3º Tanto os Departamentos, quanto Cargos de Confiança dos Departamentos poderão ser extintos por decisão do conselho Diretor/Administrativo, desde que obtenha aprovação simples em assembleia.
- §4º Poderão ser criados/instituídos novos Cargos de Confiança e Departamentos com a aprovação do Conselho Diretor/Administrativo.

## Seção III

Do Conselho Deliberativo Fiscal:

Art. 48 - O Conselho Deliberativo Fiscal é o Órgão deliberativo, fiscalizador e de consulta, sendo constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos dentre os Associados fifetivos para dispreom sua mensalidade social, de forma

She della

1127202

PROTOCOLO

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

independente e desvinculada do Conselho Administrativo, porém de mandato simultâneo com este Órgão Diretivo:

§1º Havendo empate para a ocupação de uma das vagas titulares do Conselho Deliberativo Fiscal, o eleito será o Associado de mais idade.

§2º Os suplentes para a ocupação das vagas titulares do Conselho Deliberativo Fiscal da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, deverão manter a sua condição de Associado Efetivo no Quadro Associativo da Entidade, para que possam assumir a referida vaga.

Parágrafo único - Admitir-se-á a reeleição.

Art. 49 - No caso de não haver inscrição de chapa para o Conselho Deliberativo Fiscal num prazo estabelecido neste estatuto, os conselheiros serão eleitos posteriormente em Assembleia extraordinária.

Art. 50 - Compete ao Conselho Deliberativo Fiscal:

- a) reunir-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário:
- b) Analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária encaminhada pelo Conselho Diretor/Administrativo;
- c) Analisar, emitindo parecer ao balancete bimestral e anual da Associação Além da Visão:
- d) Convocar o Conselho Diretor/Administrativo sempre que julgar necessário; e) Fiscalizar as ações do Conselho Administrativo quanto ao cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações e resoluções da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, efetuando as recomendações que considere pertinentes nas reuniões de Diretoria e denunciar as reincidências tão somente na Assembleia Geral:
- f) Caberá ao Conselho Deliberativo Fiscal, auxiliar o administrativo na condução da entidade.
- g) As decisões do Conselho Deliberativo Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros titulares.
- h) O presidente do Conselho Deliberativo Fiscal será eleito entre seus membros.

Art. 51 - Compete ao presidente do Conselho Deliberativo Fiscal;

- a) Representar o Conselho Deliberativo Fiscal em suas decisões ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir a reunião do Conselho Deliberativo Fiscal;
- c) Convocar as Assemblelas Gerais, atendendo ao que prescreve o art. 36 desse estatuto;
- d) Efetivar o membro suplente em caso de vacância.
- e) encaminhar Assembleia geral de prestação de contas, o parecer assinado pela maioria dos seus membros;
- f) em caso de descumprimento do que trata a letra E desse artigo, o presidente será destituldo do conselho e sofrerá as sansões previstas neste estatuto.
- g) Praticar todos os atos inerentes ao cargo.

mer Jam

2° RTD - CURITIBA/PR

PROTOCOLO

2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## CAPITULOV

DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Os Dirigentes Estatutários do Conselho Administrativo e os membros do Conselho Deliberativo Eletatutários do Conselho Administrativo e os membros do Conseiho Deliberativo Fiscal da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO serão eleitos trienalmente em Marco. trienalmente em Março, em Sessão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) días. §1º. A Eleição será realizada em pleito direto e secreto.

§2º. Os Conselhos Administrativo e Fiscal serão empossados na primeira quinzena de abril: Cabanda de assembleia. abril;. Cabendo a comissão eleitoral fixar a data e divulgar no dia da assembleia.

§3º. Nos 120 (cento e vinte) dias anteriores às Eleições, os Conselhos Diretor e Deliberativo Fiscal reunir-se-ão conjuntamente para escolher a Comissão Organizadora des Elejosas Proportos de Comissão Organizadora de Comissão O das Eleições da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO. Essa Comissão compor-se-á de representantes do Conselho Administrativo, Conselho Deliberativo Fiscal e do Quadro Associativo.

Parágrafo Único - O início das inscrições das chapas ficará a critério da comissão eleitoral.

Art. 53 - A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral ordinária, que deverão escolher entre si um presidente.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral poderá ser acrescida de 01 (um) membro da chapa, sem direito a voto, indicado no ato da inscrição.

Art. 54 - A Comissão Eleitoral conduzirá o processo até a posse dos eleitos;

Art. 55 - A Associação Além da Visão caberá fornecer todos os recursos para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 56 - Não serão aceitos candidatos isolados, e/ou inscritos em mais de uma chapa, exceto no que se refere o art. 48 quando caberá a Assembleia definir.

Parágrafo Único - O prazo máximo das inscrições das chapas será de 10(dez) dias antes das eleições, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 57 - Não será permitido o acúmulo de cargo nos conselhos.

Parágrafo único - O membro que deixar o Conselho Eleitoral, por quaisquer motivos. ficará impossibilitado de ocupar cargo nos Conselhos Administrativo e Fiscal durante o mandato subsequente.

## CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

## Seção I

Dos Representantes Legais da Entidade

Art. 58 - O representante legal que infligir o art. 33 deste estatuto, sofrerà com a perda do cargo e terá o seu direito de votar e ser votado suspenso por 2 (dois) anos;

Art. 59 - O representante legal, que no ato do exercício contrair para a entidade desprestígios, danos financeiros e outros além de ser aplicado o art. 57, será excluído do quadro social seguindo o que prescreve o art. 23.

Parágrafo único - Em caso de parecer favorável da assembleia, só poderá retornar ao quadro social após 2 (dois) anos mediante aprovação da mesma.

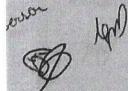
2º RTD - CURITIBA/PR

PROTOCOLO

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- Art. 60 Se comprovada à conivência e/ou negligencia do presidente do Conselho Deliberativo Fiscal para os atos descrito no art. 58, lhe será imputada as penalidades previstas nesse artigo.
- Art. 61 No caso do representante legal descumprir as letras G, H e J ,do art. 40 sem salário mínimo.
- §1º. O representante legal terá 5 (cinco) días úteis para realizar o pagamento de que fala este artigo.
- §2º. Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, o representante legal será destituído do cargo.
- Art. 62 No caso do presidente do Conselho Deliberativo Fiscal descumprir o que prescreve a letra E do art. 48, lhe será aplicada a pena prevista no art. 58.
- Art. 63 No caso do presidente do Conselho Deliberativo Fiscal descumprir o que prescreve as letras B e C do art. 48, sofrerá com a perda do cargo e destituição do conselho.
- Art. 64 O membro do Conselho Deliberativo Fiscal que faltar 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativa formal será destituído do conselho.

Os artigos da Seção acima serão imputados ao presidente, vice-presidente e conselheiros fiscais.

## Seção II

Dos Associados

- Art. 65 O associado que for excluído do quadro social conforme o art. 23, §1 A, só poderá retornar mediante pagamento de multa no valor equivalente a uma anuidade, e na condição de novo sócio.
- Art. 66 O associado que for excluído do quadro mediante o que compete o art. 23 parágrafo segundo, das linhas B à B9, só poderá retornar o quadro social da instituição após o período de 2(dois) anos mediante aprovação em Assembleia.

## CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 67 Em caso de renúncia coletiva simultânea do Conselho Administrativo e do Conselho Deliberativo Fiscal da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO, ela só poderá ocorrer em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.
- Art. 68 A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO só será extinta quando não mais cumprir seus objetivos, ou pela deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos Associados Efetivos, na forma que dispõe o Art. 35 Inciso V e Art. 37 deste Estatuto, em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no <u>Caput</u> o patrimônio da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO será destinado a uma Associação congênere de fins não econômicos e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba ou Órgão que o substitua, ou a Instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos Associados, conforme estabelece o Art. 61 da Lei nº 10.406/2002.

Art. 69 - A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO deverá manter-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, nos demais Conselhos que desenvolvam atividades, nos termes da logislação em vigor e se articulará com Entidades, Órgãos e 2º RTD - CURITIBA/PR 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

conson land

1127202

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

demais Conselhos de políticas setoriais e de defesa de direitos de âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e Internacional que tratem dos interesses da pessoa com deficiência em geral e das pessoas cegas e com baixa visão em particular.

Art. 70 - Por este Estatuto a ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO tem permissão para ajuizar qualquer ação em seu nome e dos Associados, coletiva ou individualmente, com a finalidade de resguardar os objetivos e tudo o que consta neste instrumento, sem que haja necessidade de prévia autorização.

Art. 71 - A destituição de um ou mais membros do Conselho, Diretor/Administrativo só será decretada por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim e será aprovada por ao menos 2/3 dos sócios em pleno gozo de suas atividades sociais e presentes.

Parágrafo Unico - A destituição de um ou mais membros do Conselho Fiscal só será decretada por uma Assembleia Geral Extraordinária,convocada para este fim e será aceita através de aprovação simples dos sócios em pleno gozo de suas atividades sociais e presentes.

Art. 72 - O direito de votar e ser votado, em todas as instâncias da Associação Além da Visão, será exercido pelo sócio efetivo.

Parágrafo único: No caso dos colaboradores que pertencerem ao Conselho Diretor/Administrativo, ficará reservado apenas o direito de votar.

Art. 73 - O direito de que trata o art. 71 só será exercido pelos sócios, que estiverem em pleno gozo de suas atividades sociais, e pelo menos com seis meses de filiação, exceto quando for para eleição e destituição dos conselhos, e dissolução da instituição, onde o prazo mínimo será de 3 anos.

Art. 74 - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente, só poderão ser ocupados por pessoas com deficiência visual.

Art. 75 - É vedada a remuneração aos membros dos conselhos pelo exercício do cargo.

Art. 76 - O Conselho Diretor/Administrativo só poderá ser composto por no máximo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas não cegas ou com baixa visão.

Art. 77 - Para os efeitos do presente Estatuto, as expressões "cegos", "baixa visão" e "deficientes da visão" se equivalem, sendo adotado para este fim o termo pessoa com deficiência visual.

Parágrafo Único - Para quaisquer fins legais, as pessoas com deficiências deverão comprovar a veracidade da patologia através de laudo médico oftalmológico, com assinatura e carimbo do profissional cadastrado nos órgãos oficiais de medicina e oftalmologia.

Art. 78 - Para os efeitos do presente Estatuto, a expressão "Representante Legal". refere-se ao presidente do Conselho Diretor/Administrativo.

Art. 79 - O presente Estatuto poderá ser alterado no segundo ano de Gestão ou a qualquer tempo por força de Lei, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse firm.

Parágrafo Único - As alterações Estatutárias, bem como do Regimento Interno serão apresentadas à Assemblela Geral Extraordinária, que deverá ser convocada especificamente para esse fim, mediante representação feita por Comissão, composta por membros do Conselho Administrativo, Conselho Deliberativo Fiscal e do Quadro

2º RTD - CURITIBAIPR

27202

PROTOCOLO

OFICIO DISTRIBUIDOR

egistro de Títulos e Documentos egistro Civil de Pessoas Jurídicas ua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504



Art. 80 - A ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO tem como Cores Oficiale: o azul, o amarelo, o branco e o preto.

Art. 81 - O presente Estatuto será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e em outros Órgãos competentes em que se fizer necessário, e entrará

Art. 82 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho

Art. 83. São os seguintes os Associados Fundadores da ASSOCIAÇÃO ALÉM DA

Agnaldo Borcath Allan Jefferson Machado Alcione Aparecido Ebrahim dos Santos Edenir Marques da Silva Everson da Costa Martinho Irimar Pereira Melo Osvaldo Almelda Bezerra Tiago Ortega.

Everyor OC martines

Everson da Costa Martinho Presidente

Adnaldo Borcath Advogado

OAB nº 81.089, Paraná

Edoni Morpes da John

PROTOGOLO Nº 1,127,202 - DISTRIBUIÇÃO Nº 1050000074/8 AVERBADO AO REGISTRO Nº 12.295 Cumiba-PR, 13 de setembro de 2019 Prenoisco Cesar Cecilio
Escrevente
Registro: R319,30 (VRC 100,00), Eunrejus: R33,40, MicrottoR50,67, Funarpen: R31,17, ISS: R30,77, FADEP: R32,70LOS
Seio: EqQnH.MJX4y.40Dvp-CqVma.L5QrE CURITIBA-PR

2º RTD - CURITIBAIPR

1127202

PROTOCOLO

Curitiba, 08 de Junho de 2019.

2° OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Selo Digital: 50221 | 18pns | 900jn | Consults ease selo en http://funancen

CUSTAN Cobrance sale on comprisents as office of Cobrance va

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCE) RETE

TAVERBECAD 128 VRCs) RS 401 (CUF) 1507/2018



## **DECLARAÇÃO**



PETABELIONATO



Declaro para os devidos fins, que a Além da Visão (AAV), inscrita no CNPJ sob nº 36527431/0001-58, com sede a rua Tijucas do Sul, nº 2560, CEP 81925-060, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

wda Costa Martinho ( PRESIDENTE

Associação Além da Visão 41 996931115 / 41 99648-9129

associacaoalemdavisao@associacaoalemdavisao.org.br / edenirsilva@yahoo.com.br

a assinatura deve ser reconhecida em cartório

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Além da Visão**, com sede à rua <u>Tijucas do Sul, nº 2560</u>, CEP <u>81.925-060</u>, inscrita no CNPJ sob nº <u>36.527.431/0001-58</u>, recebeu recursos da <u>Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ)</u>, no valor de <u>R\$ 10.0000,00</u>, a serem debitados durante o ano de 2022, e aplicados em atividades de desenvolvimento esportivo para atletas com deficiência visual.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO 36.527.431/0001-58

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO EVERSON DA COSTA MARTINHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ALEM DA VISAO

CNPJ: 36.527.431/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:48:57 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: F91D.EEF5.9B6D.4264 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATA DA ASSEMBLÉTA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO

Ata da Assembleia Geral de constituição de Associação Além da Visão, realizada no dia oito do mês de Junho do ano de 2019.

Aos oito dias do mês de Junho do ano de 2019, às dezessete horas, à Rua Prefeito João Moreira Garcez, 88, Praça Tiradentes, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Além da Visão. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Edenir Marques da Silva, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Analista Administrativo, CPF n.º032.618.189-05, Cédula de Identidade RG n.º 7.976.750-6, residente e domiciliado à Rua Tijucuas do Sul, n.º 2560, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, convidando a mim Viviane de Fatima da Rocha Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Técnico Administrativo, CPF n.º 982.508.099-04, Cédula de Identidade RG n.º10.76.368-0, residente e domiciliado à Rua Tijucas do Sul, n.º2560, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para secretariar a sessão, o que aceitel.

- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:
  - a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
  - b) constituição e fundação definitiva da sociedade;
- c) eleição da Diretoria; (ou, se a eleição da Diretoria for de competência do Conselho Deliberativo: eleição do Conselho Deliberativo) e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.
- Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.
- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: (transcrever integralmente os estatutos aprovados, cujos modelos).
- A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Além da Visão, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do

2º RTD - CURITIBA/PR

1127199



Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor Presidente: Everson da Costa Martinho, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Bancário, CPF n.º 050.652.559-70, Cédula de Identidade RG n.º 9.793.511-4 , residente e domiciliado à Rua Tijucas do Sul, n.º 2560, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Vice-presidente: Tiago Ortega, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Bancário, CPF nº 057.141.719-18, Cédula de Identidade RG nº 8.969.420-5, residente e domiciliado à Rua José Estavam da Silva, nº 20, na cidade de Colombo, Estado do Paraná. Secretário Geral Edenir Marques da Silva, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Analista Administrativo, CPF n.º032.618.189-05, Cédula de Identidade RG n.º 7.976.750-6, residente e domiciliado à Rua Tijucas do Sul, n.º 2560, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Segundo Secretário: Osvaldo de Almeida Bezerra, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Bancário, CPF nº '038.946.599-20, Cédula de Identidade nº 8.289.943-0, residente e domiciliado à Rua Clara Zetkin, nº 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Tesoureiro Geral: Alcione Aparecido Ebrahim Santos, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Bancário, CPF no 043.562.369-98, Cédula de Identidade RG nº 6.923.002-4, residente e domiciliado à Rua Rogério Xavier Rocha Lolres, nº 493, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Segundo Tesoureiro: Irimar Pereira de Melo, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Autônomo, CPF no 044.494.999-21, Cédula de Identidade RG nº 8.164.688-0, residente e domiciliado à Rua Pixoxó, nº 1836, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. CONSELHO FISCAL: Membro Presidente: Leandro Rodrigo Patrício, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão Técnico Administrativo, CPF n.º 008.571.999-43, Cédula de Identidade RG n.º 8.183.179, residente e domiciliado à Rua da Divina Providência, n.º 1186, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Membro Relator: Allan Jefferson Machado, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Autônomo, CPF nº 057.956.889-08, Cédula de Identidade RG nº 9.936.134-4, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº 74, na cidade de Colombo, Estado do Paraná. Membra Títular: Fabricia Novinski de Melo, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Agente de Saúde, CPF nº 042.174.069-83, Cédula de Identidade RG nº 8.153.709-7, residente e domiciliada à Rua Adão Ribas na sem número, na cidade de Araucária, Estado do Paraná. Membros suplentes: Primeira Membra Suplente: Viviane de Fatima da Rocha Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão T, CPF 982.508.099-04, Cédula de Identidade RG nº 10.764.368-0, residente e domiciliado à Rua Tijucas do Sul, nº 2560, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Segundo Membro Suplente: Alysson Pereira de Sá, nacionalidade brasileiro, estado civil casado profissão Autônomo, CPF nº 003.537.909-07, Cédula de Identidade RG nº 5.743.523-2, residente e domiciliado à Rua 25 de janeiro, nº 4777, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.

2° RTD - CURITIBA/PR

PROTOCOLO



O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em três vias de igual teor, em três folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Curitiba, 08 de junho de 2019.

Edenir Marques da Silva

Viviane de Fatima da Rocha Silva

Everson da Costa Martinho PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE Tiago Ortega SECRETÁRIO GERAL Edenir Marques da Silva Osvaldo de Almeida Bezerra SEGUNDO SECRETÁRIO Alcione Aparecido Ebrahim Santos TESOUREIRO GERAL **SEGUNDO TESOUREIRO** Irimar Pereira de Melo Leandro-Rodrigo Patrício **MEMBRO PRESIDENTE** MEMBRO RELATOR Allan Jefferson Machado Fabricia Novinski de Melo MEMBRA TÍTULAR Viviane de Fatima da Rocha Silva PRIMEIRA MEMBRA SUPLENTE Alysson Pereira de Sá SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE

> 2º RTD - CURITIBA/PR 1127199 PROTOCOLO



#### www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 15.897, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

publicada no DOM de 03/11/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Além da Visão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 12 É declarada de Utilidade Pública a Associação Além da Visão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 3 de novembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2021

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 1º SEMESTRE - 2022

No mês de **Janeiro** a Associação Além da Visão anunciou a Eleição do Conselho Diretor, de modo que as chapas que desejassem concorrer pudessem se inscrever. Já no mês de **Fevereiro** aconteceu o passeio para o Acqua Park, na cidade de Araucária.

Em Março, mais especificamente entre os dias 11 e 13, aconteceu o torneio de xadrez intitulado "Etapa Sul da Copa Brasil", na cidade de Curitiba. Já no dia 19 tivemos a Assembleia de Prestação de Contas referente ao ano de 2021 seguida da Eleição do Conselho Diretor 2022/2025. No dia 27 do mesmo mês, a Associação foi representada por seus atletas no GP Curitiba de Paraciclismo e, também, na Meia Maratona de Florianópolis.

No mês de **Abril** os atletas realizaram um treino na cidade de Curitiba para participar do Campeonato Paranaense de Paraciclismo de Cascavel no dia 21 e competiram no referido evento no dia 24, na cidade de Cascavel/PR.

Em Maio a Associação deu início ao projeto "Teatro Além da Visão", juntamente com o professor Rafael. No dia 03 recebeu a menção honrosa pelo Vereador Leônidas Dias, na sessão plenária da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba. No dia 10 participamos da reunião promovida no Palácio Iguaçu, junto ao Subchefe da Casa Civil Deputado Estadual Ademir Bier, a fim de tratar sobre o apoio e expansão de programas e projetos da AAV. Já no dia 15 do mesmo mês, nossos atletas participaram do Triathlon Olímpico Calobá 2022 e, no dia 16, estívemos presentes em reunião na Prefeitura Municipal de Colombo, a fim de firmar parceria para a divulgação de vagas para pessoas com deficiência.

No dia 22, ainda do més de Maio, nossos atletas estiveram na YELLOW RUN, que aconteceu no Parque Barigui, na cidade de Curitiba. No dia 29, estivemos na Segunda Etapa do Circuito de Corridas da SMELJ/Curitiba (Etapa das Américas). Neste mesmo dia, promovemos o Passeio à Chácara Santana na cidade de Campo Magro/PR.

No mês de Junho realizamos mais uma reunião junto à Prefeitura do Município de colombo, ainda para tratar da divulgação de vagas para pessoas com deficiência. No dia 05 promovemos a Pedalada Além da Visão 2022 no Parque Barigui em comemoração aos 3 anos da Associação. No dia 09 estivemos presentes na reunião com a Secretaria do Núcleo da SMELJ/Matriz, no centro de Curitiba para falar sobre o desenvolvimento do projeto de natação para deficientes visuais, bem como o projeto de ciclismo adaptado. Ainda neste dia, os representantes da Associação Além da Visão receberam das mãos do Vereador Leônidas Dias o certificado de Menção Honrosa pelos serviços prestados para a população com deficiência visual de Curitiba. No dia 10, os membros da Associação e associados participaram do Jantar comemorativo aos 3 anos de existência da Associação Além da Visão, na cidade de Colombo/PR.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 - ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO

Nos meses de **Janeiro** e **Fevereiro** deste ano a Associação Além da Visão não promoveu atividades.

Em **Março**, mais especificamente no dia 27, houve a Assembleia Geral Extraordinária, que aconteceu online via meet, com a finalidade de prestação de contas. Também no mês de março foram arrecadados alimentos e chocolates para a montagem de cestas da Campanha Visão Pascoalina.

No início do mês de **Abril** foram confeccionadas cestas com chocolates, bem como cestas básicas, as quais foram entregues à 13 famílias nos dias que antecederam a Páscoa.

No dia 05 de **Maio** aconteceu a doação de alimentos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Curitiba em Contrapartida Social do projeto de lei do incentivo ao esporte, com entrega feita no sistema Drive Thru.

No mês de Junho não aconteceram atividades promovidas pela Associação.

No primeiro dia do mês de **Julho** aconteceu a visita ao Colégio Adventista em São José dos Pinhais para apresentação do dia a dia de uma pessoa com Deficiência Visual, bem como sua linguagem, alfabetização, esportes e empregabilidade. Dos dias 09 a 11 do mesmo mês os enxadristas representantes da Associação participaram do Campeonato IRT de Xadrez na cidade de Rio Negrinho/SC e no dia 31 foi realizada uma palestra de inclusão e acessibilidade nas empresas para a empresa Incolor Química.

Em **Agosto** foram promovidos encontros preparatórios para o concurso do Banco do Brasil, na modalidade online, através da ferramenta meet do Google nos dias 14 e 28 e, neste meio tempo, especificamente no dia 21, houve o Primeiro Passeio Ciclístico do projeto Pedais Além da Visão com bikes adaptadas para deficientes visuais.

No mês de **Setembro** os paraciclistas da Associação participaram do evento Pedala Paraná no dia 11, na cidade de Pontal do Paraná. Já no dia 30 aconteceu a Simultânea de Xadrez com o Mestre Nacional Derlei Alex Florianovitz na modalidade online, contado com a participação de 30 enxadristas deficientes visuais total ou parcial.

Em **Outubro** a Associação Além da visão representou a cidade Curitiba nos Jogos Abertos Paradesportivos do Estado do Paraná, que aconteceu no dia 30 na cidade de Londrina/PR, nas modalidades paraciclismo e xadrez.

No dia 7 de **Novembro** aconteceu o Segundo Passeio Ciclístico do projeto Pedais Além da Visão, seguido por piquenique no Parque São José dos Pinhais. Já no dia 20 os enxadristas participaram do Torneio do Clube de Xadrez de Curitiba.

Em **Dezembro** forma realizadas as atividades que seguem descritas: no dia 12 houve o passeio de trem a Morretes via Serra do Mar em alusão ao "Dia do Cego"; no dia 18 tivemos o sorteio da Rifa Beneficente em prol dos projetos sociais realizados por esta entidade e nos dias 19 e 21 aconteceram as pedaladas natalinas com bikes adaptadas e personalizadas com a temática natalina, ocasião essa que aproveitou para arrecadar alimentos.

Além destas atividades descritas, salientamos que no decorrer do ano de 2021 a Associação Além da Visão entregou cestas básicas para aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2º SEMESTRE - 2021

No primeiro dia do mês de Julho aconteceu a visita ao Colégio Adventista em São José dos Pinhais para apresentação do dia a dia de uma pessoa com Deficiência Visual, bem como sua linguagem, alfabetização, esportes e empregabilidade. Dos dias 09 a 11 do mesmo mês os enxadristas representantes da Associação participaram do Campeonato IRT de Xadrez na cidade de Rio Negrinho/SC e no dia 31 foi realizada uma palestra de inclusão e acessibilidade nas empresas para a empresa Incolor Química.

Em Agosto foram promovidos encontros preparatórios para o concurso do Banco do Brasil, na modalidade online, através da ferramenta meet do Google nos dias 14 e 28 e, neste meio tempo, especificamente no dia 21, houve o Primeiro Passeio Ciclístico do projeto Pedais Além da Visão com bikes adaptadas para deficientes visuais.

No mês de **Setembro** os paraciclistas da Associação participaram do evento Pedala Paraná no dia 11, na cidade de Pontal do Paraná. Já no dia 30 aconteceu a Simultânea de Xadrez com o Mestre Nacional Derlei Alex Florianovitz na modalidade online, contado com a participação de 30 enxadristas deficientes visuais total ou parcial.

Em Outubro a Associação Além da visão representou a cidade Curitiba nos Jogos Abertos Paradesportivos do Estado do Paraná, que aconteceu no dia 30 na cidade de Londrina/PR, nas modalidades paraciclismo e xadrez.

No dia 7 de Novembro aconteceu o Segundo Passelo Ciclistico do projeto Pedais Além da Visão, seguido por piquenique no Parque São José dos Pinhais. Já no dia 20 os enxadristas participaram do Tomeio do Clube de Xadrez de Curitiba.

Em Dezembro forma realizadas as atividades que seguem descritas: no dia 12 houve o passeio de trem a Morretes via Serra do Mar em alusão ao "Dia do Cego"; no dia 18 tivemos o sorteio da Rifa Beneficente em prol dos projetos sociais realizados por esta entidade e nos dias 19 e 21 aconteceram as pedaladas natalinas com bikes adaptadas e personalizadas com a temática natalina, ocasião essa que aproveitou para arrecadar alimentos.

Além destas atividades descritas, salientamos que no decorrer do ano de 2021 a Associação Além da Visão entregou cestas básicas para aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além destas atividades descritas, salientamos que no decorrer do primeiro semestre de 2022 a Associação Além da Visão anunciou, mensalmente, vagas de emprego para pessoas com deficiência visual através de suas redes sociais e outras mídias.

ECM

ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO 36.527.431/0001-58



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 5581/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2022 e foi autuada como Projeto de Lei nº 316/2022.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

## Camila Brunetta Mat. 16.691



#### **CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2022, às 16:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5581** e o código CRC **1C6A5A7A5C6B8EE** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 5611/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

#### **Cristiane Melluso**

#### Matricula 17.147



#### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5611** e o código CRC **1E6B5E7E6C5F2DA** 

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

## CERTIDÃO LIBERATÓRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 592/2022

#### **ASSOCIAÇÃO ALEM DA VISÃO**

CNPJ 36.527.431/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.

NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURITIBA, 07 DE JULHO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 5613/2022

Projeto de Lei nº: 316/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, § único, da Lei 17.826/2013 ( Ação- 291- doc. inter- Tipo 26- Modelo 45).

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 12 de Julho de 2022.

Cordialmente,

**Cristiane Melluso** 

Matricula 17.147



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5613** e o código CRC **1A6D5A7B6D5B3FF** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## DECLARAÇÃO Nº 186/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Além da Visão, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.527.431/0001-58, com sede na Rua Tijucas do Sul, 2560, apto 41, 3º andar, condomínio Maringá, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

#### ADEMAR LUIZ TRAIANO

Deputado Estadual



#### **DEPUTADO ADEMAR TRAIANO**

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **186** e o código CRC **1B6C5B7A6C5E4AB** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 5629/2022

Autor: DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALÉM DA VISÃO

Projeto de Lei n°: 316/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

## Cristiane Melluso Mat. 17.147



### **CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2022, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5629** e o código CRC **1F6E5A7A6E5B5DC** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## DESPACHO - DL Nº 3603/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

## Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2022, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3603** e o código CRC **1B6E5B7D6A5D5EA** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

#### PARECER DE COMISSÃO Nº 1525/2022

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 316/2022

Projeto de Lei nº 316/2022

Autor: Deputado Ademar Traiano

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Além da Visão, com sede no Município de Curitiba.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Além da Visão, com sede no Município de Curitiba.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade:
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- · documentos de regularidade;
- · relatório de atividades:

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, beneficente, defensora dos direitos humanos, em especial dos direitos da pessoa cega e com baixa visão, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1°, I,II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da <u>Lei</u> <u>Complementar federal nº 95/98,</u> bem como, <u>no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,</u> as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 316/2022, em virtude de sua



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

#### **DEPUTADO NELSON JUSTUS**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

#### DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



#### **DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 19/07/2022, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1525** e o código CRC **1B6F5B8A2E5D4CD** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## INFORMAÇÃO Nº 5764/2022

Informo que o Projeto de Lei n° 316/2022, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de julho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

## Maria Henrique de Paula Mat. 40.668



#### MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/07/2022, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5764** e o código CRC **1B6E5D8B3F3A8AC** 



## Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

## DESPACHO - DL Nº 3702/2022

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

## Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



#### **DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2022, às 13:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3702** e o código CRC **1D6F5D8B3E3C8EF**